



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
DIRETORIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

TERMO Nº 2145/2026 - DCLC (11.01.01.44.21.02)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Santa Maria-RS, 23 de julho de 2026.

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 04/2025

Processo Administrativo nº 23215.002917/2025-95

**TERMO DE RESCISÃO
UNILATERAL DO CONTRATO
Nº 04/2025, CELEBRADO
ENTRE O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA
FARROUPILHA - CAMPUS
ALEGRETE E A EMPRESA FAK
EMPREENHIMENTOS LTDA.**

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, com sede na RS 377, Km 27, 2º Distrito do Passo Novo, na cidade de Alegrete/RS, CEP:97.555-000, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.662.072/0004-09, neste ato representado pela Reitora, Nídia Heringer, nomeada pelo Decreto Presidencial de 29 de janeiro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 1º de fevereiro de 2021, portadora da Matrícula Funcional nº 2647110, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa FAK EMPREENHIMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.254.414/0001-01, com sede a Rodovia BR - 158, nº 179, Sala 01, Pinheiro Machado, Santa Maria/RS, Cep. 97.030-660, neste ato representada pelo Sr. Aderson Silva dos Santos, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23873.003830/2024-09 e em observância às Lei 14.133/2021, e demais legislação aplicável, resolve rescindir unilateralmente o contrato supramencionado, celebrando este TERMO, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 04/2025, celebrado em 11/07/2025, que tem por objeto a contratação de serviços comuns de empresa especializada na prestação de serviços inerentes à manutenção predial preventiva e corretiva dos bens imóveis, com fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, e todo material de consumo, máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, doravante denominada SINAPI/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A rescisão ora formalizada decorre do descumprimento de cláusulas contratuais e da inexecução das obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme apurado nos autos do Processo de Responsabilização nº 23873.001805/2026-44, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES E EFEITOS

3.1 A rescisão unilateral não exime a CONTRATADA das sanções administrativas, multas e demais penalidades aplicadas ou que venham a ser impostas em razão do descumprimento das disposições contratuais.

3.2 Os efeitos da presente rescisão produzem-se a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou no sítio oficial da Administração na internet.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 Incumbirá ao CONTRATANTE promover a publicação do presente instrumento na forma prevista na legislação vigente.

E, por estarem assim justos e acordes, assina o presente Termo, via sistema eletrônico.

(Assinado digitalmente em 23/07/2026 14:59)

NIDIA HERINGER

REITOR(A) - TITULAR

Processo Associado: 23215.002917/2025-95

Para verificar a autenticidade deste documento entre em
<https://sig.iffarroupilha.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **2145**, ano: **2026**, tipo:
TERMO, data de emissão: **23/07/2026** e o código de verificação: **e46ea94078**